**MODELO DE PETIÇÃO**

**PROCESSO CIVIL. MONITÓRIA. DUPLICATA SEM ACEITE E PROTESTO. INICIAL**

**Rénan Kfuri Lopes**

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ..... Vara Cível da Comarca de ....

(nome, qualificação, endereço e CPF), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, com fulcro nos arts. 700, 701 §§ 1 º e 2º e 702, § 4º do CPC[[1]](#footnote-1), promover a presente *ação monitória* contra (nome, qualificação e endereço), pelas razões de direito adiante articuladas:

1. A autora vendeu ao réu 15 (quinze) motocicletas, marca ..., ... cilindradas, pelo valor de R$ ...(...). Ajustou-se que o pagamento seria realizado em 03 parcelas vencíveis em 60, 90 e 120 dias. Foram emitidas 03 (três) duplicatas vencíveis nas datas aprazadas. As motocicletas foram entregues diretamente no endereço do demandado (doc. n. ...).

2. Todavia, a autora não tomou a cautela de colher o aceite nas duplicatas.

3. Destarte, cabível o ajuizamento da presente ação monitória, quando o credor, possuindo duplicata sem aceite e sem protesto, apresentar notas fiscais e comprovante de entrega da mercadoria. Em que pese a Lei das Duplicatas (Lei 5.474/68), em seu artigo 2º, § 1º, inciso IX, exigir, na indicação de seus requisitos formais, a assinatura do emitente, sua falta, todavia, não retira do credor a possibilidade de se utilizar do procedimento monitório para compelir o devedor a cumprir a sua obrigação. Desse modo, não é imprescindível que o documento esteja, para embasar a inicial da monitória, assinado, mormente quando apresentar timbre da pessoa jurídica credora, identificando-a, reconhecendo-se, dessa forma, natural força probante ao documento apresentado (TJDF, Apel. Cível 20060110215040, DJ 27.09.2007).

4. O autora apresenta abaixo “*memória de cálculo*” do seu crédito atualizado, incidindo a correção monetária desde as datas dos respectivos vencimentos das duplicadas, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação.

5. ***Ex positis***, a autora requer:

a) seja de chofre deferido *inaudita altera pars* expedição do competente mandado de pagamento para que o réu lhe pague no prazo de 15 (quinze) dias o valor de R$ ...(...), isentando-a nesta circunstância de pagamento imediato das custas processuais, reduzindo a verba honorária sucumbencial para o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 701 §1º);

b) ou para que, querendo, também no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa por meio de embargos (art. 702 §4º do CPC), sob pena de constituição de pleno direito do respectivo título judicial da obrigação declinada, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo;

c) a produção de provas pericial, documental, testemunhal e depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão.

d) a designação de pronto da audiência de conciliação.

Valor da causa: R$ ... (...)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 700 -** A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro; II - a entrega de coisa fungível ou infungível ou de bem móvel ou imóvel;

**Art. 701** - Sendo evidente o direito do autor, o juiz deferirá a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa.

**§1º** O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo.

**§2º** Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial.

**Art. 702 - § 4º** A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão referida no caput do art. 701 até o julgamento em primeiro grau. [↑](#footnote-ref-1)